

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021- SESEP

PROCESSO Nº P225531/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021- SESEP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MARTINS-ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, Sr. **Hylverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral-CE, e a empresa **LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.502/0001-88, com sede na Rua Padre Anchieta, 204, Bairro Campo dos Velhos, Sobral-Ce, CEP: 62.030-240, telefone (88) 9-99032981, email: lucas.martins07@hotmail.com.br, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Lucas Oliveira Martins**, brasileiro, portador do RG nº 20073457102 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 005.876.143-82, residente e domiciliado em Sobral-CE, **RESOLVEM** firmar o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 034/2021-SESEP**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 034/2021-SESEP, que tem por finalidade a *“contratação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais A4, para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, e §2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 24/11/2022 a 24/11/2023.

3.2. O contrato nº 034/2021-SESEP e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído o processo de licitação aberta pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora desse certame.

3.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

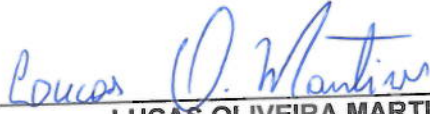
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, 24 de novembro de 2022 .


HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ
Secretário Executivo da Conservação e Serviços
Públicos
CONTRATANTE


LUCAS OLIVEIRA MARTINS - ME
CNPJ nº 23.780.502/0001-88
CONTRATADA
「23.780.502/0001-88」
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antonio Ximenes Feijó, N° 445
CEP: 62.014-540
[SOBRAL - CE]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:


CPF:

Visto:

2. _____

Nome:

CPF:


Carlos Antônio Elias dos Reis Junior
Coordenador Jurídico da SESEP
OAB-CE nº 18.435